

**Protocolo de Intenções para Cooperação Internacional que
celebram entre si o Instituto Politécnico de Leiria — IPLeiria
(Portugal) e a Associação Brasileira de Educação a Distância — ABED
(Brasil)**

O Instituto Politécnico de Leiria, adiante designado por IPLeiria, instituição de ensino superior público portuguesa, com sede em Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, Portugal, representado neste ato pela Vice-Presidente Professora Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, e a Associação Brasileira de Educação a Distância, adiante designada por ABED, sociedade científica sem fins lucrativos, religioso ou político-partidário, que não tem caráter sindical ou classista ou governamental, tem sua Diretoria eleita diretamente e periodicamente, em eleições livres e democráticas, tem sua missão voltada para o desenvolvimento da educação aberta, flexível e a distância, com sede na Rua Vergueiro, 875, 12º andar, Liberdade, CEP 01504-001, São Paulo – SP, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.975.548/0001-57, representada neste ato pelo seu Diretor de Desenvolvimento Científico, Professor Doutor João Augusto Mattar Neto, doravante denominadas ACORDANTES, resolvem, de comum acordo:

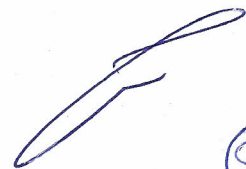
Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer um programa de mútua cooperação entre as Acordantes, visando desenvolver trabalhos afins com a natureza de cada Instituição e em áreas de interesse comum, a se desenvolverem na base da colaboração e rigorosa igualdade de direitos e deveres.

Parágrafo Único

É intenção das Acordantes promoverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, dentre outras, a serem desenvolvidas em áreas de mútuo interesse:

1. Apoio a intercâmbios e outras atividades que envolvam estudantes, pesquisadores, professores e pessoal técnico e administrativo;
2. Atividades de investigação conjuntas;




3. Criação de redes de investigação;
4. Participação em seminários e encontros científicos;
5. Intercâmbio de informações, de produção de publicações científicas e de outros materiais didáticos e científicos de interesse de ambas as instituições.

Cláusula Segunda

As ações de colaboração a serem desenvolvidas, de interesse mútuo, poderão ser de iniciativa de um dos outorgantes ou de ambos. Todas as ações ou atividades comumente acordadas pelas instituições outorgantes deverão ser formalizadas em projetos específicos e deverão conter, entre outras, as seguintes especificações:

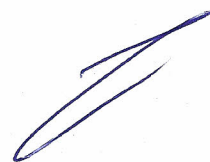
1. Objetivos,
2. Responsabilidade das partes,
3. Recursos,
4. Prazos,
5. Atividades a serem desenvolvidas,
6. Cronograma de execução do projeto,
7. Colaboração em outras áreas de comum interesse.

Cláusula Terceira

A execução dos projetos previstos na Cláusula Segunda dar-se-á após aprovação pelas Acordantes, e mediante assinatura de convênio específico, vinculado a este Protocolo de Intenções.

Cláusula Quarta

A distribuição de encargos financeiros decorrentes da execução do presente Protocolo de Intenções, assim como os proveitos que daí advenham, serão definidos pelas partes para cada ação ou atividade a desenvolver.



Cláusula Quinta

Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade de 2 (dois) anos, e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

Parágrafo Primeiro

Excetuando-se o capítulo do presente artigo, as demais cláusulas do presente convênio poderão ser alteradas mediante manifestação expressa por escrito das Acordantes, podendo, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão do presente Protocolo de Intenções, as atividades em andamento, vinculadas a convênios específicos, deverão ser concluídas sem prejuízo dos projetos aos quais estejam vinculadas.

E por estarem justas e conformantes, as Acordantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, em Português, para todo os efeitos legais.

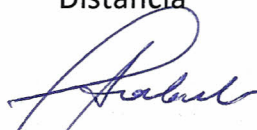
Leiria, 4 de fevereiro de 2019

Primeiro outorgante pelo
Instituto Politécnico de Leiria



Rita Alexandra Cainço Dias Cadima
Vice-Presidente do Instituto
Politécnico de Leiria

Segundo outorgante pela
Associação Brasileira de Educação a
Distância



João Augusto Mattar Neto
Diretor de Desenvolvimento
Científico da Associação Brasileira de
Educação a Distância